



INSTRUÇÕES PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA DE ESTUDANTES
DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DOS CURSOS PRESENCIAIS DA
UFLA NO 2º PERÍODO LETIVO DE 2018

**RENOVAÇÃO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA DE
ESTUDANTES JÁ CLASSIFICADOS EM CONDIÇÃO DE
VULNERABILIDADE**

A Coordenadoria de Programas Sociais/PRAEC, considerando o disposto na Resolução CEPE nº 221 de 25/09/2017, torna público, as instruções de avaliação socioeconômica para identificação de estudantes de graduação e pós-graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no 2º período letivo de 2018.

1. DOS OBJETIVOS DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

1.1. Identificar os estudantes de **graduação** que encontram-se em condição de vulnerabilidade socioeconômica, para utilização da assistência estudantil específica para estudantes de graduação nesta condição.

1.2. Identificar os estudantes de **pós-graduação** que encontram-se em condição de vulnerabilidade socioeconômica, para utilização da assistência estudantil específica para estudantes de pós-graduação nesta condição.

2. CRONOGRAMA

Início de agendamento de entrevistas para conferência de documentos de estudantes de graduação e de pós-graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que têm seu benefício com data de vigência até 31/10/2018 (prorrogada até 30.11.2018).	22/10/2018
Preenchimento de questionário e entrega de documentos na PRAEC para estudantes de graduação e pós-graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que têm seu benefício com data de vigência até 31/10/2018 (prorrogada até 30/11/2018).	29/10 a 09/11/2018
Último dia para resultado preliminar das avaliações.	22/11/2018
Último dia para entrega de documentação faltosa e assinatura do termo de ciência pelos estudantes classificados em situação de vulnerabilidade socioeconômica.	26/11/2018
Interposição de recursos contra o resultado da avaliação socioeconômica.	27 e 28/11/2018
Resultado da análise de recursos e assinatura do termo de ciência, dos casos com recurso deferido.	30/11/2018

Envio à PRPG do resultado das avaliações socioeconômicas dos estudantes de pós-graduação.	03/12/2018
---	------------

3. DOS REQUISITOS

3.1. Ser estudante de graduação ou pós-graduação dos cursos presenciais da Universidade, estar regularmente matriculado e não estar com matrícula trancada e ter avaliação socioeconômica válida até **31/10/2018** (prorrogada até **30/11/2018**).

4. DO ACESSO À ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

4.1. O estudante classificado em situação de vulnerabilidade socioeconômica terá garantido acesso ao Restaurante Universitário a preço diferenciado e atendimento médico, odontológico e laboratorial prioritários. Poderá, ainda, participar de editais de seleção de moradores para os Alojamentos próprios da Universidade e de editais do Programa Institucional de Bolsas – PIB UFLA, concorrendo também, às vagas reservadas aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

5. DAS FORMAS DE ACESSO À AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

5.1. Todas as avaliações socioeconômicas com vencimento em **31/10/2018** estão automaticamente prorrogadas até **30/11/2018**, em razão do atraso no início do 1º período letivo de 2018, conforme Portaria PRAEC/UFLA nº 02, de 19/02/2018.

5.2. Os estudantes de **graduação** interessados em realizar avaliação socioeconômica para identificação de condição de vulnerabilidade socioeconômica deverão preencher questionário on-line e deverão apresentar, nas datas especificadas no cronograma descrito no item 2 da presente instrução, os documentos especificados no item 6. O questionário para preenchimento on-line pode ser acessado no endereço eletrônico: <https://acesso.ufla.br/sso/login?service=http%3A%2F%2Fbaiao.ufla.br%2Fsase%2Flogon.php>.

5.3. Os estudantes de **pós-graduação** interessados em realizar avaliação socioeconômica para identificação de condição de vulnerabilidade socioeconômica deverão preencher questionário impresso e deverão apresentar, nas datas especificadas no cronograma descrito no item 2 da presente instrução, os documentos especificados no item 6. O questionário para ser impresso, preenchimento e assinado pode ser obtido no endereço eletrônico: <http://www.goo.gl/2o6ha4>.

5.4. Os documentos para avaliação socioeconômica deverão ser entregues em mãos. Poderão ser entregues em envelope fechado e identificado, na Secretaria Administrativa da PRAEC ou no momento da entrevista para conferência de documentos com assistente social. Tal entrevista para conferência poderá ser agendada na Secretaria Administrativa da PRAEC pessoalmente, ou pelos telefone (35) 3829.1582 e (35) 3829.1132, no prazo estabelecido no cronograma descrito no item 2 da presente instrução e será feita enquanto houverem horários disponíveis. Não serão agendadas entrevistas para o último dia de entrega de documentos.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do estudante, garantir a entrega completa da documentação solicitada e inteirar-se dos resultados. Processos cuja documentação não esteja rigorosamente completa e/ou que o questionário não esteja devidamente preenchido, serão indeferidos.

5.6. A classificação definitiva do estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica só será homologada, mediante assinatura do termo de concessão do benefício que deverá ser assinado no momento do resultado divulgado pela assistente social (nos casos em que o estudante agendou horário para conferência dos documentos) ou na Secretaria Administrativa da PRAEC (nos casos de estudantes que entregaram a documentação em envelope fechado, sem conferência).

5.7. O acesso ao Restaurante Universitário a preço diferenciado e a utilização de atendimento médico, odontológico e laboratorial prioritários poderão ser usufruídos por meio da utilização do cartão magnético de identificação do estudante, tão logo o processo de avaliação socioeconômica seja concluído e o termo de concessão do benefício assinado pelo estudante.

5.8. Os estudantes interessados em vaga reservada no Programa Institucional de Bolsas e/ou vaga na Moradia Estudantil da Universidade deverão inscrever-se nos Editais específicos dos Programas.

5.9. Os estudantes de graduação e pós-graduação com avaliações socioeconômicas com vencimento em **31/10/2018 (prorrogado até 30/11/2018)** e que tenham previsão de conclusão dos requisitos acadêmicos para o final do 2º período letivo de 2018, poderão solicitar renovação automática da avaliação socioeconômica que será concedido até 28/02/2019, mediante preenchimento de formulário próprio que pode ser obtido no endereço eletrônico: <http://www.goo.gl/cu9q3T>. Ao formulário devidamente preenchido e assinado, deverá ser anexada declaração de provável formando.

6. DOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

6.1. Para avaliação socioeconômica, o estudante **brasileiro** interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. Questionário de avaliação socioeconômico devidamente preenchido on-line e posteriormente impresso por estudantes de **graduação** (<http://www.goo.gl/z4ld4B>) e impresso e posteriormente preenchido e assinado por estudantes de **pós-graduação** (<http://www.goo.gl/vlqxl3>).

6.1.2. Cópia do documento de identidade e CPF de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos.

6.1.3. Cópia da certidão de nascimento de todos os membros da família com idade inferior a 18 anos.

6.1.4. Cópia das certidões de casamento dos membros da família que sejam casados e residam com a família do beneficiário. No caso de membros da família separados, cópia do termo de separação homologado pelo juiz;

6.1.5. No caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito;

6.1.6. Cópia completa da última Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda - Pessoa Física e do respectivo recibo de entrega, de todos os membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com idade superior a 18 anos, não obrigados a apresentar declaração de ajuste anual, deverão apresentar comprovante

de consulta à Restituição de Imposto de Renda 2018 que pode ser obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.

6.1.7. Certidão de bens fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis no município da família do estudante, declarando a existência ou não de imóveis em nome do principal responsável. No caso de municípios com mais de um Cartório de Registro de Imóveis, a certidão deverá ser solicitada naquele mais próximo da residência da família do estudante.

6.1.8. No caso de residência da família, em imóvel cedido, declaração com firma reconhecida em Cartório, do cedente da moradia.

6.1.9. Cópia de conta de água e energia elétrica do último mês anterior à avaliação socioeconômica.

6.1.10. Comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do beneficiário e que não sejam irmãos ou pais.

6.1.11. Certidão de propriedade de veículos fornecida pelo DETRAN do Estado de residência da família do estudante, declarando ou não a existência de veículos em nome de todos os membros da família com mais de 16 anos. No Estado de Minas Gerais este documento poderá ser obtido no endereço eletrônico www.detranet.mg.gov.br. Nos outros estados, o DETRAN deverá ser consultado em seu endereço eletrônico ou pessoalmente.

6.1.12. No caso de produtor rural, cópia da Declaração de Produtor Rural e do recolhimento do Imposto Territorial Rural - ITR.

6.1.13. Cópia de comprovantes de rendimentos oriundos de trabalho remunerado dos **últimos três meses anteriores à avaliação socioeconômica**, de todos os membros da família. No caso de **assalariados e/ou aposentados, pensionistas ou segurados**, "holerit", contracheque ou extrato de benefício. No caso de **profissionais liberais** (médicos, psicólogos, dentistas, contadores e outros), profissionais **autônomos** (vendedores, representantes comerciais e outros) e **produtores rurais**, declaração comprobatória de renda média mensal, devidamente emitida por contador ou similar. No caso de profissionais **informais** (camelôs, ambulantes e outros), declaração de renda média mensal, assinada pelo declarante como no documento de identidade. São considerados membros da família: pais, filhos, irmãos ou tutelados, marido ou esposa, avós e/ou outros parentes que residam comprovadamente com a família do beneficiário.

6.1.14. Cópias dos comprovantes de recebimento de rendimentos de alugueis de imóveis e pensões alimentícias recebidos por todos os membros da família, dos últimos três meses.

6.1.15. Cópia da carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 anos (página com dados de identificação, página do último contrato de trabalho e página imediatamente posterior em branco, para quem já trabalhou com carteira assinada, ou primeira página de contrato em branco para quem nunca trabalhou com carteira assinada).

6.1.16. Cópias dos comprovantes de matrícula de membros da família com idade superior a 18 anos e que sejam estudantes.

6.1.17. Cópia dos comprovantes de despesas com aluguel; prestação de casa própria; mensalidades escolares de membros da família que estejam cursando o 3º ano do ensino médio, curso pré-vestibular e universidade particular; medicamentos de uso

prolongado (receita médica e nota fiscal com valores especificados) e/ou pensões alimentícias pagas por todos os membros da família.

6.1.18. Cópia do histórico escolar do ensino fundamental e médio do estudante. No caso de estudante que esteja solicitando obtenção de novo título, deverá apresentar também, o histórico escolar da graduação e/ou pós-graduação.

6.1.19. No caso de estudantes que tenham cursado escolas e/ou universidade particulares com bolsa, cópia de comprovante com discriminação do período que usufruiu o benefício e porcentagem de desconto.

6.1.20. No caso de estudantes de graduação, cópia do horário de aulas ou comprovante de matrícula;

6.1.21. No caso de estudantes de pós-graduação, uma foto 3x4 recente (últimos seis meses).

6.2. Para avaliação socioeconômica, o estudante **estrangeiro** interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

6.2.1. Questionário de avaliação socioeconômico devidamente preenchido on-line e posteriormente impresso por estudantes de **graduação** (<http://www.goo.gl/z4ld4B>) e impresso e posteriormente preenchido e assinado por estudantes de **pós-graduação** (<http://www.goo.gl/vlqxl3>).

6.2.2. Pedido de benefício para estudante estrangeiro cujo formulário está disponível no endereço eletrônico: <http://www.goo.gl/cBfgUf>.

6.3. A UFLA reserva-se o direito, caso julgue necessário para compreensão da condição socioeconômica do estudante e sua família, de solicitar documentos adicionais além dos listados acima e de realizar visitas domiciliares.

7. DO RECURSO

7.1. O estudante avaliado que não teve seu processo concluído por falta de documentos poderá apresentar à PRAEC, no prazo estabelecido no cronograma descrito no item 2 desta instrução, a documentação faltosa.

7.2. O estudante avaliado e não classificado em situação de vulnerabilidade socioeconômica poderá apresentar à PRAEC, no prazo estabelecido no cronograma descrito no item 2 da presente instrução, recurso contra o resultado.

7.3. O recurso não poderá ser utilizado para apresentação faltosa.

7.4. Tal recurso será avaliado pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários, que terá a prerrogativa de classificar o estudante como vulnerável socioeconomicamente, caso entenda que as peculiaridades de sua condição social e econômica não puderam ser mensuradas pelos critérios.

7.4. O recurso deverá ser feito em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico: <http://www.goo.gl/ebOZB5>, em data prevista no cronograma descrito no item 2 da presente instrução e protocolado na Secretaria Administrativa da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Ao inscrever-se neste Edital, o estudante declara ter conhecimento do Regulamento do Programa de Avaliação Socioeconômica.

8.2. Casos não previstos neste Edital serão avaliados pela Conselho da PRAEC.



Soraya Comanducci da Silva Carvalho
Coordenadora de Programas Sociais/PRAEC